



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.328, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NAS FONTES E/OU DESTINAÇÕES DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas.

Art. 2º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

Art. 3º - As alterações nas fontes e/ou destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º - As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica de despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, produzindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Rio Piracicaba, 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito Municipal